



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - COOPSUAS

CNPJ/ME sob o nº 47.717.812/0001-00

Rua Dr. Gregório de Paiva, nº 204, primeiro andar, Centro, Alexandria/RN, CEP: 59.965-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente da **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - COOPSUAS**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.717.812/0001-00, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca, nos termos do art. 22 e seguintes do Estatuto Social, os senhores associados, que nesta data somam-se **384 (trezentos e oitenta e quatro) cooperados**, em pleno gozo de seus direitos sociais, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Cooperativa, com endereço à avenida Dr. Gregório de Paiva, nº 204, primeiro andar, Centro, Alexandria/RN, CEP: 59.965-000, e também pela sala virtual aberta por intermédio da plataforma **VIRTUAL ZOOM, com base no art. 43-A da Lei 5.764/71¹**, no dia **31/03/2025**, em primeira convocação às 13:00h (quatorze horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, não havendo quórum legal, em segunda convocação às 14:00h (quinze horas), no mesmo dia e local, com a presença de metade mais 1 (um) do número total de cooperados e, persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação às 15:00h (dezesseis horas), no mesmo dia e local, com a presença mínima de 50 (cinquenta) cooperados ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de cooperados², prevalecendo o menor número, em terceira convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

I - Deliberar sobre Prestação de Contas do exercício de 2024, relativamente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório de gestão;
- b) Balanço patrimonial;
- c) Demonstração de Sobras ou Perdas e demais demonstrativos; e
- d) Parecer do Conselho Fiscal.

II - Deliberar sobre a destinação das sobras líquidas apuradas ou rateio das perdas;

III - Deliberar sobre a eleição do(a) presidente(a) da Cooperativa, para o quadriênio 2025/2028, nos termos do inciso III, do art. 44 da Lei nº 5.764/71;

IV - Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal, nos termos do inciso III, do art. 44 da Lei nº 5.764/71;

¹ Lei 5.764/71 - Art. 43-A. O associado poderá participar e votar a distância em reunião ou em assembleia, que poderão ser realizadas em meio digital, nos termos do regulamento do órgão competente do Poder Executivo federal. Parágrafo único. A assembleia geral poderá ser realizada de forma digital, respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação dos associados e os demais requisitos regulamentares.

² Lei 12.690/12 - Art. 11. Além da realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária para deliberar nos termos dos e sobre os assuntos previstos na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e no Estatuto Social, a Cooperativa de Trabalho deverá realizar anualmente, no mínimo, mais uma Assembleia Geral Especial para deliberar, entre outros assuntos especificados no edital de convocação, sobre gestão da cooperativa, disciplina, direitos e deveres dos sócios, planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados e organização do trabalho. (...) **§ 3º O quorum mínimo de instalação das Assembleias Gerais será de: (...) III - 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação, exigida a presença de, no mínimo, 4 (quatro) sócios para as cooperativas que possuam até 19 (dezenove) sócios matriculados.**



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -
COOPSUAS**

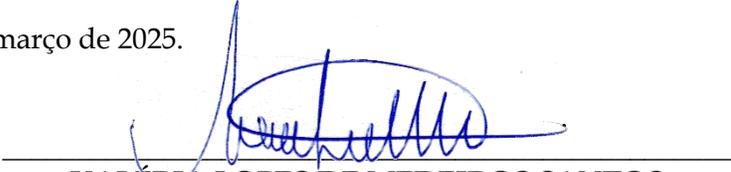
CNPJ/ME sob o nº 47.717.812/0001-00

Rua Dr. Gregório de Paiva, nº 204, primeiro andar, Centro, Alexandria/RN, CEP: 59.965-000

V - Plano de Trabalho para o ano de 2025;

VI - Outros assuntos não deliberativos de interesse social.

Alexandria, 17 de março de 2025.



VALÉRIA LOPES DE MEDEIROS SANTOS
Presidente

***Observações e informações adicionais:**

- 1) A Assembleia se realizará em formato digital/virtual, modalidade essa amparada pelo art.43-A da Lei 5764/71.
- 2) A documentação relacionada aos assuntos da Assembleia (Parecer da Comissão e Prestação de Contas e Relatório de Gestão) será disponibilizada aos Cooperados através do e-mail pessoal de cada membro, no prazo de até 24 horas antes do início da solenidade. Além disso, os documentos físicos poderão ser consultados na sede da Cooperativa, por qualquer membro no exercício legal de seus direitos.
- 3) O ambiente da Assembleia será disponibilizado, para todos os cooperados por meio do link que será enviado a todos os cooperados, através dos e-mails cadastrados, o qual estará acessível durante toda a solenidade, em tempo real.
- 4) Assembleia será gravada e a checagem de presença será validada no ambiente virtual da Assembleia antes de o Cooperado acessar o link da transmissão.
- 5) A transmissão da Assembleia será realizada por meio plataforma "Zoom", que suporta a participação dos Cooperados de forma segura. A qualquer momento os cooperados poderão interagir, questionar, ou manifestar-se por intermédio do chat, acessível e visível para todos.
- 6) As deliberações serão tomadas a partir da manifestação dos Cooperados, colhidas no ambiente virtual. Após explanados os pontos pela administração, esclarecidas as dúvidas enviadas pelo chat, ficarão abertos os canais de votação por **20 (vinte)** minutos para que todos possam votar. Assim como a participação na Assembleia, a votação obedecerá aos critérios legais e estatutários. Para votar o Cooperado acessará as pautas disponíveis no ambiente da Assembleia.
- 7) O ambiente virtual da Assembleia poderá ser acessado a partir da internet de um computador, nos principais browsers (Edge, Google Chrome, Mozilla, Opera mini) no mínimo um Windows 7, Linux ou MacOS ou em smartphones ou tablets, através de link a ser disponibilizado a todos os cooperados pelo e-mail cadastrado.
- 8) Maiores informações poderão ser obtidas no site da Cooperativa, no seguinte link: <https://www.coopsuas.com.br/>.
- 9) Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado que (art. 24 do Estatuto Social):
 - I - Não esteja em dia com os seus deveres para com a cooperativa;
 - II - Esteja submetido a processo de desligamento (demissão, eliminação ou exclusão);
 - III - Infringir qualquer disposição desse Estatuto, desde que previamente advertido, por escrito;
 - IV - Tornou-se empregado da cooperativa até a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício social em que haja ocorrido a rescisão do contrato de trabalho;
 - V - Tornou-se cooperado após a convocação da Assembleia Geral.